



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

0010344-02.2025.5.03.0084

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 14/03/2025

Valor da causa: R\$ 23.129,41

Partes:

AUTOR: RENIS DE MOURA CALACA

ADVOGADO: RAFAEL OLIVEIRA E SILVA

RÉU: JOSE SARAIVA DOS SANTOS E CIA LTDA

ADVOGADO: SAVIO HENRIQUE SANTOS SANTIAGO

ADVOGADO: Stenio Santos Santiago

PERITO: LUIS EDUARDO RIBEIRO GIULIANETTI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PARACATU
ATSum 0010344-02.2025.5.03.0084
AUTOR: RENIS DE MOURA CALACA
RÉU: JOSE SARAIVA DOS SANTOS E CIA LTDA

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Excelentíssimo, Dr. **Dr. LUIS HENRIQUE SANTIAGO SANTOS RANGEL**, Juiz da MMª Vara do Trabalho de Paracatu/MG, do Egrégio TRT da 3a. Região, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do processo supra, entre partes: AUTOR: RENIS DE MOURA CALACA e RÉU: JOSE SARAIVA DOS SANTOS E CIA LTDA, torna público que, no dia **07-07-2026, às 14 horas**, na modalidade on-line (eletrônico), através do site <http://leiloesbrasilcassiano.com.br> onde os interessados deverão se habilitar previamente para efetuar lances on-line e acompanhar os leilões em tempo real, serão levados a público por pregão de vendas e arrematação, o seguinte bem com suas respectivas avaliações:

- Um Veículo Honda/ Bruzcar Cargo 150, Placa ECN 126 adaptada tricado de carga (parta travessa substituida por carroceria de automóvel para carga), Ano de Fabricação 2008, Ano M 9CZKCD8301R005714, Renavant 945388862, em pleno Funcionamento Uso e conservação avaliado referido bem em R\$ 10.000,00(dez mil reais).

E eventual leilão para as 14h30min daquele mesmo dia.

Nos termos do art. 886 do NCPC, a isento o arrematante /alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim as taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

O valor mínimo para arrematação corresponderá a 50% do valor de avaliação do imóvel para pagamento à vista, e 60% para pagamento em até 12 parcelas mensais, com entrada de, no mínimo, 20% do valor ofertado.

O bem penhorado será praceado na data e horário acima, pelo LEILOEIRO OFICIAL, no endereço eletrônico acima.

Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 10% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, em caso de bens moveis e 5% em caso de bens imóveis.

Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem, a ser pago pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 10% sobre o valor de arrematação de bens moveis e 5% sobre o valor da arrematação para bens imóveis. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo .

Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie se aplicam os preceitos da CLT e CPC subsidiariamente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PARACATU/MG, 26 de maio de 2026.

DEUSLIRA SOUSA AFONSO

Assessor



Documento assinado eletronicamente por DEUSLIRA SOUSA AFONSO, em 26/05/2026, às 14:33:14 - 7daa579
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/26052614330939300000249125437?instancia=1>
Número do processo: 0010344-02.2025.5.03.0084
Número do documento: 26052614330939300000249125437